



## **CHAMADA PARA FOMENTO À AÇÕES DE EXTENSÃO**

A Chamada para Fomento à Projetos de Extensão, FOEXT, tem como principal meta auxiliar as atividades de extensão desenvolvidas no âmbito da PROEX-UFF. Para o ano de 2020, a chamada tem o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais,) de acordo com a disponibilidade orçamentária, e está direcionada à aquisição de material de consumo e pequenos serviços realizados por Pessoas Jurídicas (PJ).

### **1. OBJETIVOS**

- a. Permitir que extensionistas da UFF possam ter recursos básicos para desenvolverem seus projetos.
- b. Apoiar a execução de projetos de extensão de docentes da UFF
- c. Melhorar a produção extensionista da UFF.

### **2. REQUISITOS PARA O PROPOSTOR**

Ser docente em regime integral (DE) da UFF do quadro permanente (mesmo estando em estágio probatório).

Atender às diretrizes determinadas pela IS PROEX N°09/2019 e às Instruções de cada Unidade para realização de atividades acadêmicas e funcionamento durante a pandemia do COVID-19.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

São financiáveis itens (elementos de despesa) de custeio indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

- Serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas, incluindo manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; pequenos reparos e adaptações de infraestrutura.

Observação 1: Serviços de pequenos reparos e adaptações são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que

envolva alteração estrutural do imóvel.

Observação 2: O auxílio financeiro será depositado na conta corrente do extensionista que deverá prestar contas impreterivelmente conforme o cronograma do edital.

Observação 3: O auxílio financeiro recebido deverá ser executado integralmente no exercício de 2020.

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

A chamada apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino.

A chamada apoiará ações de extensão caracterizadas como programas, projetos e demais ações aprovadas pelos departamentos de ensino, devidamente registrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj). São considerados:

**PROGRAMA** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico - institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

**PROJETO** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**EVENTO** - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

**CURSO** - ação de extensão que articula de maneira sistemática ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando o aperfeiçoamento ou a disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** - realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Somente poderão ser inscritas e participar da presente chamada propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino com inscrição no SIGProj, respeitando os prazos e condições gerais previstas no mesmo.

Todos as ações concorrentes deverão estar aprovados nas instâncias competentes de origem.

Consoante com o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, somente poderão propor projetos docentes ativos da UFF.

## **6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para a presente chamada.

Caberá à CEA:

- Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, definindo a adequação desta a chamada e a pontuação obtida.
- Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota.
- Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/ Unidade/ Setor;
- Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

## **7. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas direcionadas a presente chamada deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

**Interação Dialógica** - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela idéia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

**Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão - A diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

Impacto e Transformação Social - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Entre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

- Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;
- Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;
- Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;
- Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta

## **8. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:**

As ações deverão apresentar os seguintes documentos:

- Termo de Parceria Interinstitucional, emitido pela instituição parceira, quando houver;
- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para membros externos, quando houver;

Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação antes da análise pela Comissão Especial de

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

As 60 propostas mais bem classificadas, segundo a pontuação atribuída pela CEA (com nota igual ou superior a 70), receberão auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00.

## **10. INSCRIÇÃO**

As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I desta chamada.

**As propostas devem ser inseridas no Edital SIGProj “Chamada para Fomento à Extensão”.**

Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente(coordenador). Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta chamada.

## **11. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação abaixo, explicitados no item 5 desta chamada;

Para cada indicador, o avaliador optará por uma das 3 (três) notas correspondentes, conforme segue:

A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA

A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA

A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	0	50	100

## **12. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO**

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica e 3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Compete à PROEX, através da CDAT/EX, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado nesta chamada.
- b. A submissão de propostas a esta chamada implica a aceitação de seus termos.
- c. A qualquer momento a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação  
– CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- d. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF.
- e. A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.
- f. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 27 de outubro de 2020

  
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa  
Pró-Reitor de Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRO REITORIA DE EXTENSÃO

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA PARA REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

- **30/10/2020 à 08/11/2020** - Prazo para registro da Ação de Extensão no sistema SIGProj PROEX.

**OBSEVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **09 e 10/11/2020** - Período para a análise da CEA

- **12/11/2020** - Divulgação do resultado da avaliação.